



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 342/2019/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0030.235656/2019-11**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (home studio), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, vem neste ato responder ao pedido de impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

#### **I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 30/01/2020 às 15h24min foi recebido através do e-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02, dos Decretos Estaduais n.º. 10.898/2004, n.º. 12.205/06 n.º. 16.089/2011 e n.º 15.643/2011, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 com a Lei Estadual n.º 2414/2011 e com a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma de impugnação ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 18 do Decreto Federal n.º. 5.450/2005, no art. 18 do Decreto Estadual n.º. 12.205/06, e no item 3 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 04/02/2020, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

#### **II – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE**

Assim, levando-se em consideração o direito de petição, constitucionalmente resguardado, passo à análise dos fatos ventilados na impugnação.

Em síntese, a impugnante solicita que seja feita a alteração no instrumento convocatório, de modo a excluir as exigências quanto às Dimensões(LxPxA), Peso e Suporte, considerando que tais características ferem os princípios basilares da licitação, especialmente a competitividade, isonomia, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, dentre outros.

#### **III – DO MÉRITO**

Visando alijar qualquer inconsistência quanto ao julgamento da matéria impugnada, mesmo porque, o conjunto de argumentos apresentados, tratam de norma editalícia com origem no Termo de Referência, sendo as alegações de matéria específica e técnica a ser analisada e modificada ou não pelo órgão requisitante, no presente caso, a Secretário de Estado de Finanças - SEFIN RO a Pregoeira encaminhou as demandas impugnatórias ao órgão requerente para manifestação.

Conforme solicitado, a SEFIN RO, através da Assessoria Técnica/GEINF/SEFIN, se manifestou da seguinte forma:

#### **I. Introdução:**

*O presente procedimento licitatório tem por objeto, o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (home studio), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças.*

*O Pregão Eletrônico n.º 342/2019/ALFA/SUPEL/RO, com a data de reabertura do certame marcada para o dia 04 de fevereiro de 2020, às 09h00min (horário de Brasília) de agosto de 2019, as 10h:00min (horário de Brasília)*

*Dessa forma, no dia 31/01/2020 às 09h:31min, a Comissão SUPEL-ALFA enviou a este Grupo de Compras e Execução Contratual, o Pedido de Impugnação ao Edital da empresa L A CAVALCANTE TECNOLOGIA ME, encaminhado tempestivamente.*

#### **II. Alegações:**

*Alega a impugnante, que apreciem os concretos e irrefutáveis argumentos apresentados (9958185) para que a presente impugnação seja integralmente acatada com a revisão da exigência técnica apontada que restringe injustificadamente a competitividade, de forma a possibilitar a ampliação do número de participantes, inclusive desta própria empresa, com a imediata suspensão do Certame e a necessária e decorrente republicação do Instrumento Convocatório.*

#### **III. Da resposta ao pedido de impugnação:**

*As medidas definidas no Termo de Referência (Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7"); Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb) são as suportadas pelo cenário atual da Secretaria de Finanças pois compartilhamos espaço físico com outras Secretarias, no Centro Político Administrativo - CPA, tamanho este reduzido e limitado, desta forma, o modelo exigido com as dimensões apresentadas, são justamente para comportar o local informado.*

*Neste sentido, a Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia tem como seu principal cliente, o contribuinte, e pensando na melhor ocupação do espaço físico laboral, foi utilizado como modelo referência o equipamento da DELL, inclusive citado em Edital "MODELO REFERÊNCIA: OptiPlex 7060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACORDÃO Nº 2401/2006, 9.3.2 – PLENÁRIO). ASI: 596500202."*

*Sendo assim, e reforçando sobre o cenário atual compartilhado, tal exigência não fere o Princípio da Competitividade, pois como levantado pela própria empresa, existem fabricantes com configurações menores aos exigidos no Edital que atendem ao que foi solicitado.*

*Portanto, a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia ao redigir as exigências apresentadas em Edital, teve como base a configuração de um dos melhores equipamentos como modelo, e a redação da especificação técnica do Termo de Referência tem sequência, embora não elencada na impugnação, ou seja, (...) que o "Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb)" será exigido, sendo assim os demais fabricantes atenderiam as solicitações ora pleiteadas. Ademais, as únicas exigências que os demais fabricantes não atenderiam sendo da própria "marca", seria o suporte solicitado, vejamos:*

Marca/Modelo	Dimensões (LxPxAl)	Peso	Suporte VESA
<b>Dell Optiplex 5070</b>	<b>29cm x 29,2cm x 9,5cm</b>	<b>5,26Kg</b>	<b>SIM</b>
Lenovo M720	29,05cm x 34,3cm x 9,25cm	6,5Kg	NÃO
HP Prodesk 400	27cm x 29,6cm x 9,5cm	4,5Kg	NÃO
Positivo D6200	30,5cm x 27,6cm x 9,5cm	4,4Kg	NÃO

*No que se refere ao Suporte VESA não foi exigido que seja da mesma marca e fabricante do equipamento, sendo aceito suportes que atuem com a mesma função, desde que garantam suportar e acomodar o gabinete de forma que diminua o espaço e ocupação da mesa de trabalho.*

*Importante frisar que atualmente existem vários tipos de suportes VESA, para inúmeras outras necessidades, assim como suporte para televisores que tenham melhor acomodação no espaço físico que foi planejado a atender. Basta uma breve pesquisa no Google para entender o que seria um suporte VESA e os modelos disponíveis.*

Google suporte vesa

Todas Shopping Imagens Maps Videos Mais Configurações Ferramentas

Aproximadamente 373.000 resultados (0,75 segundos)

Ver suporte vesa Patrocinados

Suporte para Monitor de...	Suporte para 2 Monitores - 1...	Suporte VESA duplo da Dell	Suporte Para Monitor De 13...	Suporte De Mesa P/monit...
R\$ 211,73	R\$ 265,00	R\$ 289,00	R\$ 137,08	R\$ 139,90
Amazon.com.br	Americanas.com	Dell Brasil	Americanas.com	Mercado Livre

*Desta forma, reiteramos que o suporte VESA não precisa ser exclusivamente de fabricação da mesma marca do equipamento.*

*Diante do exposto, a Secretaria de Finanças entende que as especificações contidas no Edital não ferem os Princípios Constitucionais que norteiam os procedimentos Licitatórios e atividades administrativas. Tratam-se apenas de parâmetros de exigências a fim de garantir que o bem adquirido atenderá as necessidades desta instituição.*

*Por fim, renovamos votos de estima e consideração.*

*Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.*

**RAFAEL SIMÕES DE SOUZA** - Assessor Técnico/GEINF/SEFIN"

#### IV – DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Diante de todo o exposto, conforme demonstrado todas as exigências do Instrumento Convocatório são lícitas, motivo pelo qual, alinho-me ao posicionamento técnico do órgão requisitante, onde nego-lhe provimento, em face de sua **IMPROCEDÊNCIA**, permanecendo inalteradas as disposições do instrumento convocatório ora atacado no que concerne as solicitações da impugnante.

Dê ciência à Impugnante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia [www.rondonia.ro.go.br/supel](http://www.rondonia.ro.go.br/supel).

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL- RO

Mat.300110987



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Duarte Emenergildo, Pregoeiro(a)**, em 03/02/2020, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9994127** e o código CRC **23B80A58**.



---

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.041958/2020-14

SEI nº 9994127